



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

#### **PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2024, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**RELATORES: VER. ZENILDA LEMOS e ADILSON STEIDEL**

#### **1. Relatório:**

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, criar o Adicional de Responsabilidade Técnica –ART, no percentual de 60% sobre os vencimentos básicos em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com curso na aérea correspondente e formação em curso superior.

#### **2. Fundamento e Voto:**

Quanto à legalidade, a Constituição Federal de 1988 dispõe:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local (...)"**

Já a Lei Orgânica Municipal dispõe que:

**"Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse (...)"**

**"Art. 42. São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:  
I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional e aumento de sua remuneração;"**

**Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;"**



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

O projeto está instruído com o Impacto Orçamentário.

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação \_\_\_\_\_.

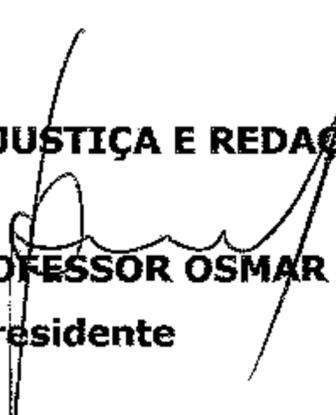
#### **3. Conclusão.**

A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, está dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 18 de março de 2024.

É o parecer, s. m. j.

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**VER. PROFESSOR OSMAR**  
Presidente

  
**VER. ZENILDA LEMOS**  
Vice-Presidente

  
**VER. CHICO MINEIRO**  
Membro

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

  
**VER. SILMARA GONTAREK**  
Vice-Presidente

  
**VER. ADILSON STEIDEL**  
Membro